



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 15 (Fundo Municipal de Saúde) – Sub-unidade 01 (Bloco Atenção Básica) – 10.301.006.2.0029 (Manutenção de Ações Básicas de Saúde) – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

**2.1** – É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura de material de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos discriminados no ANEXO I.

**2.2** – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às **14:00 (quatorze) HORAS DO DIA 10 (DEZ) DE MARÇO DE 2021**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**(DEZ) DE MARÇO DE 2021**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

**3.2** - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 13h30min do dia especificado no item anterior.

**3.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

**4.2** – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 13h30min do dia 10 (dez) de março de 2021, os seguintes documentos:

**4.2.1** – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

**4.2.2** – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

**4.2.3** - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração expedida pela responsável contábil da licitante, com firma reconhecida deste, sob as penas da lei, informando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão que a este direito.

**4.3** – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 -** A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em arquivo digital o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

**5.2 -** Na proposta de preços deverá constar:

**5.2.1 –** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.2 –** Preço unitário e global para cada item do certame, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

**5.3 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.5 -** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.6 -** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7–**As propostas que não contiverem as marcas dos produtos serão **DESCLASSIFICADAS**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**6.2 –** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**7.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**7.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**7.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

**7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**7.3.6** - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**7.5.1** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**7.6** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**7.7** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.7.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1** – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhado por correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados -, e os que não constam do referido enquadramento.

**8.2** - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**8.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4** –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, e aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

**8.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor, iniciando-se os lances pelo licitante que apresentou maior valor dentre as propostas selecionadas seguindo-se pelo subsequente valor em ordem decrescente.

**8.7** - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase de lance pelo item/lote disputado (com critério de julgamento por item/lote), caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita, ou, quando houver mais de um licitante pelo mesmo item/lote, terá sequência a fase**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**de lances até que seja declarado vencedor a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

**8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.10** –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

**8.11** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**8.12** –Quando houver participação de empresas enquadradas nas formas da Lei Complementar nº 123/06 e empresas com não enquadramento, o Pregoeiro verificará se no lance final, ou seja, quando não há possibilidade de oferta lances, se há empate ficto, ou seja: quando verificada situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5º (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.12.1** -O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.2** -Para efeito do disposto no item 8.12 e ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame desde que elimine o percentual de empate, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.3** - No do item 8.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

**8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

**8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.18.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.18.2** - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**8.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**8.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.21** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## **CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** –O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR LOTE**,atendidas às especificações constantes deste edital.

**9.2** –Para efeito do disposto no inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o critério de julgamento global em detrimento da divisibilidade do objeto justifica-se pela inexistência de um recurso humano técnico para fiscalizar diversos contratos. Assim, com a contratação de uma única empresa para a realização do serviço é condição para a eficiência fiscalizatória da execução contratual.

**9.3** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

**9.4** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

**9.5** – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a).

**9.6**– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**9.7** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**9.8** O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**11.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**11.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.5** - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**11.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**11.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.5.3** - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1** – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**12.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

**12.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**13.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**13.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 – DO MUNICÍPIO:**

**14.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**14.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**14.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**14.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**14.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**14.2 – DA PROPONENTE:**

**14.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital, bem como, prestar os serviços de instalação em montagem dos equipamentos.

**14.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**14.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**14.2.4** – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**15.2** - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**15.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

**15.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**15.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**15.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**16.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**16.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**16.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

**16.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7** - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**16.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

**16.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**16.11** - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 25 de fevereiro de 2021.

**Eduardo Brendaw Gomes**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 047/2021**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**I– DO OBJETO:**

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura de material de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.1.1 – Será desclassificado o lote que não estiver com todos os itens cotados.

2.2 -Para efeito do disposto no inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o critério de julgamento global em detrimento da divisibilidade do objeto justifica-se pela inexistência de um recurso humano técnico para fiscalizar diversos contratos. Assim, com a contratação de uma única empresa para a realização do serviço é condição para a eficiência fiscalizatória da execução contratual.

**III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 – O licitante vencedor, após a assinatura do contrato, deverá executar o objeto contratado sob as especificações constantes abaixo.

**Lote 1 - Fisioterapia**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1206	UN	Agulha Auriculoacupuntura: Diametro 0,20mm Comprimento 1,8mm	17.000,00	1,11	18.904,00
952	CX	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25 x 07: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 07, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, embalagem: caixa com	70,00	15,50	1.085,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		100 unidades.			
951	CX	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25 x 08: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 08, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, embalagem: caixa com 100 unidades.	60,00	15,50	930,00
17710	CX	Agulha p/ Acupuntura 0,25 x 15 mm c/1000: caixa com mil	10,00	776,00	7.760,00
17709	CX	Agulha p/ Acupuntura 0,25 x 30 mm c/1000: caixa c/1000	23,00	1,11	25,58
986	CX C/100	Luva de procedimento tamanho P: Luva de procedimento tamanho P, Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos nao cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento anti-derrapante	600,00	135,00	81.000,00
17771	CX C/100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G: CAIXA COM 100 UNIDADES EM LATEX	250,00	135,00	33.750,00
21470	pct	LUVA PLÁSTICA ESTERIL: PACOTES COM 100 UNIDADES	5.000,00	14,40	72.000,00
989	CX C/ 50	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO: Máscara Descartável com Elástico Tripla - caixa contendo 50 unidades	36,00	40,00	1.440,00
990	UN	Máscara em PVC para macronebulizador adulto : Máscara em PVC para macronebulizador adulto com reservatorio	12,00	14,00	168,00
991	UN	Máscara em PVC para macronebulizador infantil: Máscara em	10,00	14,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		PVC para macronebulizador infantil com reservatorio			
992	UN	Mascara para inalação, tamanho adulto: kit para nebulização vem com extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente dosador e máscara para adultos.	36,00	58,00	2.088,00
993	UN	Mascara para inalação, tamanho infantil: kit para nebulização vem com extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente dosador e máscara infantil.	24,00	58,00	1.392,00
996	UN	PAPEL LENÇOL: Papel lençol em bobina, medindo aproximadamente 70cm de largura x 50m de comprimento, confeccionado em papel celulose, branco	1.000,00	11,00	11.000,00
997	UN	Pera ECG: Pera ECG para Eletrodo Cardiológico	36,00	8,00	288,00
17711	cartela	Ponto semente c/ adesivo - cartela c/60 pontos: cartela	500,00	0,64	320,00
21469	UN	SERINGA 60 ML COM BICO CATETER:	1.000,00	4,38	4.376,00
20351	CX	SERINGA DE 5ML: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, TIPO USO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	100,00	40,80	4.080,00
1001	UN	Seringa de insulina 12,7mm x 0,3 mm : Seringa para aplicação de insulina com agulha 8 mm x 0,3 mm de 1 ml e 100 UI, corpo único, agulha acoplada a seringa no processo de produção	72.000,00	0,95	68.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		(monobloco) êmbolo - polímero de plástico, agulha metal siliconizado			
1000	UN	Seringa de insulina 8mm x 0,3 mm : Seringa para aplicação de insulina com agulha 8 mm x 0,3 mm de 1 ml e 100 UI, corpo único, agulha acoplada a seringa no processo de produção (monobloco) êmbolo - polímero de plástico, agulha metal siliconizado	72.000,00	0,70	50.400,00
19647	UN	Seringa descartável 3 ml: confeccionada em plástico apropriado, uso único, composto de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 5ml, sem agulha, esterilizada a gás de oxido de etileno raio gama, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	10.000,00	0,41	4.080,00
1002	UN	Seringa Descartável capacidade 10ml: Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composto de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10 ml, sem agulha, esterilizada a gás de oxido de etileno raio gama, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	10.000,00	0,62	6.200,00
1003	UN	Seringa descartável, capacidade 5 ml: confeccionada em plástico apropriado, uso único, composto de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 5ml, sem agulha, esterilizada a gás de oxido de etileno raio gama, embaladas individualmente	10.000,00	0,48	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.			
1236	UN	Sonda Foley (sonda uretral demora) nº 16: Sonda Foley com duas vias, Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalada individualmente nº 16	50,00	5,50	275,00
1237	UN	Sonda Foley (sonda uretral demora) nº 18: Sonda Foley com duas vias, Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalada individualmente nº 18	30,00	5,50	165,00
21468	UN	SONDA TRAQUEAL Nº 6:	5.000,00	0,90	4.500,00
19648	UN	Sonda uretra tamanho 06: Sonda Uretral descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalada individualmente em filme de polietileno, Tamanho: 06	5.000,00	0,95	4.750,00
1005	UN	Sonda Uretra - Tamanho 08: Sonda Uretral descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalada individualmente em filme de polietileno, Tamanho: 08	3.000,00	0,95	2.850,00
1006	UN	Sonda Uretra - Tamanho 10: Sonda Uretral descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalada individualmente em filme de polietileno, Tamanho: 10	5.000,00	0,95	4.750,00
1007	UN	Sonda Uretra - Tamanho 12: Sonda Uretral descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica,	3.000,00	0,90	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalada individualmente em filme de polietileno, Tamanho: 12			
--	--	---	--	--	--

Total: 394.616,58

**Lote 2 - PROCEDIMENTO 2**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
946	UN	ÁGUA DESTILADA GL 5 LITROS: EMBALAGEM DE 5 LITROS	500,00	14,00	7.000,00
950	UN	Água oxigenada: 10 volumes embalagem contendo 1000ml	50,00	6,90	345,00
1004	UN	Alcool 70%: Solução Alcoólica a 70% embalagem com 1000 ml	1.000,00	6,50	6.500,00
1017	UN	Alcool Gel 70% 500ml: etílico em gel-70%, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 500 ml.	1.000,00	6,90	6.900,00
17705	RL	ALGODÃO HIDROFILO 500GR: ROLO	100,00	10,80	1.080,00
17707	UN	ALMOTOLIA 250 ML (TRANSPARENTE/MARRON): UNIDADE	100,00	4,50	450,00
17769	PCT C/ 12	ATADURA DE CREPE 12 CM DE LARG. X 4,50 DE COMPR.: CONSTITUINDO DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDA DEVIDAMENTE ACABADAS	3.000,00	8,10	24.300,00
17770	PCT C/ 12	ATADURA DE CREPE 15 CM LARG. X 4,50 DE COMPR.: CONSTITUINDO DE 13 FIOS DE	500,00	13,50	6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		ALGODÃO			
22262	UN	CAIXA TERMICA 25 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLOGICOS, VACINAS, MÉDICAMENTOS, AMOSTRAS PARA ANALISE CLINICA, OMOCOPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS.	5,00	398,00	1.990,00
962	UN	CLOREXIDINE DEGERMANTE: Embalagem contendo 1 litro	70,00	23,50	1.645,00
19216	BIS	Cloridrato de lidocaina 2% gel: Cloridrato de lidocaina 2% gel	62,00	6,50	403,00
19649	pct	Compressa cirúrgica:	300,00	78,00	23.400,00
964	UN	Compressa de gaze esteril: Compressa de gaze 7,5 x 7,5 hidrofila, confeccionada com 13 fios, com 08 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, embalada em pacote individual com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.	30.000,00	0,70	21.000,00
972	UN	Fita Adesiva Crepe: Fita Adesiva de Crepe, tamanho: 16mm x 50mts	3.000,00	5,50	16.500,00
976	UN	Gel para ultrassom: Gel para contato ultrassom embalagem contendo 1 litro	300,00	7,90	2.370,00
19646	pct	Saco de lixo Infectante capacidade de 100 litros:	20,00	0,74	14,72
19645	pct	Saco de lixo Infectante capacidade de 50 litros:	10,00	0,66	6,56
1009	UN	Soro fisiológico 0,9 %: Soro fisiológico 0,9 %, uso exteno embalagem contendo 500 ml	5.000,00	6,90	34.500,00
1012	CX C/ 50	Tira para Controle de Diabetes: Tiras para Controle do Diabetes compatível	5.000,00	110,00	550.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		com o aparelho Accu-Chek Activ embalagem contendo 50 tiras			
1013	CX C/100	Touca cirúrgica descartável: Touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, microperfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Embalado em pacote com 100 unidades.	24,00	22,50	540,00
1016	UN	Vaselina líquida: Vaselina líquida embalagem contendo 1000 ml	12,00	32,50	390,00

Total: 706.084,28

**Lote 3 - PROCEDIMENTO 3**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
19638	UN	Aparelho de pressão arterial adulto:	20,00	98,00	1.960,00
19639	UN	Aparelho de pressão arterial infantil:	20,00	98,00	1.960,00
19640	UN	Bateria para medidor de glicose Accu-check(CR 2032):	20,00	6,80	136,00
961	UN	Bobina papel grau Cirurgico: Bobina de Papel Grau Cirúrgico 25 x 100 metros	50,00	178,00	8.900,00
18442	UN	CANETA LANCETADORA: COMPATÍVEIS( CONFORME SOLICITAÇÃO) COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO PROPORCIONANDO CONFORTO AO USO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO IDEAL PARA LANCETAS.	100,00	13,00	1.300,00
963	UN	Coletor de Materiais Perfurocortantes: Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 13L	300,00	6,50	1.950,00
900	UN	Eletrodo 5x9: De silicone condutivo	80,00	14,28	1.142,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		5x9cm para TENS/FES			
899	UN	Eletrodo 7x5: De silicone condutivo 7x5cm para TENS/FES	80,00	22,30	1.784,00
965	CX C/100	ELETRODO PARA PÊRA DE ELETROCARDIOGRAMA: Eletrodo adulto embalagem contendo 100 unidades	3,00	45,00	135,00
966	CX C/100	ESCOVA CERVICAL: Escova cervical para coleta do material endocervical, pacote com 100 unidades. Com ponta protegida.	100,00	48,00	4.800,00
968	CX C/100	ESPÁTULA AYRES: Espátula de ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, embalagem em pacotes contendo 100 unidades.	10,00	10,20	102,00
971	UN	Estetoscópio Adulto Duplo: Estetoscópio Adulto Duplo - Estetoscópio de peso leve	24,00	15,50	372,00
18615	MT	Garrote 5mm:	50,00	3,12	156,00
18443	UN	GLICOSÍMETRO: Medidor de Glicose, monitor de glicemia para determinação quantitativa dos valores de glicemia em sangue capilar fresco com tiras Accu-CHEK Active.	50,00	138,00	6.900,00
981	UN	Lâmpada Halógena: Lâmpada Halógena para Otoscópio 2,5 volts compatível com o aparelho licitado	10,00	46,40	464,00
982	UN	LAMPADA INFRA VERMELHA: Lâmpada Infra Vermelho para Fisioterapia, Termoterapia, Fototerapia	30,00	128,00	3.840,00
18611	CX C/100	Lancetas: Esterilizadas para teste de glicemia capilar, caixa com 100 unidades de agulha metálica com base de polímero plástico desenvolvida para realizar punção de polpa digital para	6.000,00	0,12	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		obtenção de amostra de sangue.			
987	UN	Manta aluminizada - Adulto: Manta aluminizada para manutenção da temperatura corporal na faixa 80° a 90°, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade. tamanho: Adulto – 2,10x1,40 cm	50,00	13,00	650,00
988	UN	Manta Aluminizada Infantil: Manta aluminizada para manutenção da temperatura corporal na faixa 80° a 90°, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade. tamanho: Infantil 78 x 45 cm	50,00	13,00	650,00
19644	UN	Oxímetro de dedo adulto: Oxímetro de Dedo, pulso oxímetro, medir com precisão SpO2 e PA, LED indicador para SpO2 valor e valor PA, bargraph de exibição com indicador de baixa voltagem de bateria, 2 pilhas AAA suporte 30 horas continuamente	10,00	198,00	1.980,00
995	UN	oxímetro de dedo pediátrico: Oxímetro de Dedo, pulso oxímetro, medir com precisão SpO2 e PA, LED indicador para SpO2 valor e valor PA, bargraph de exibição com indicador de baixa voltagem de bateria, 2 pilhas AAA suporte 30 horas continuamente	2,00	198,00	396,00
998	UN	Reanimador de Silicone Adulto: Reanimador de Silicone Adulto Autoclavável com Reservatório	10,00	220,00	2.200,00
999	UN	Reanimador de Silicone Infantil: Reanimador de Silicone Infantil Autoclavável com Reservatório	10,00	220,00	2.200,00
1010	UN	Termômetro Clínico: Termômetro clínico com estojo oval, confeccionado em vidro, durável e de fácil leitura, setas orientadoras, coluna de mercúrio ampla e centralizada, escala maior e mais visível, fundo amarelo refletor, facilidade para baixar a coluna de mercúrio e maior precisão nas tomadas de temperatura, gradação a laser	36,00	18,90	680,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		garantindo precisão absoluta, para adultos e crianças. Escala graduada em Celsius de 35 a 42oC., div. 0,1, enchimento Hg.			
1011	UN	Termômetro de máxima e mínima: Termômetro de máxima e mínima, graduado em graus Celsius, com escala de leitura de fácil visualização direta impressa em caracteres permanentes graduados de no mínimo -35 a + 50, deve ter indicações para as temperaturas máximas e mínimas registrada, com regulagem por contato com mercúrio (zerar através de botão), constituído em material plástico resistente, com bom acabamento, de pequenas dimensões: máximo 240x70mm aproximadamente e dispositivo para fixação	20,00	98,00	1.960,00
1015	UN	Tubo de Ensaio Vol.10ml: Tubo De Ensaio 12x75mm Em Poliestireno,	300,00	0,98	295,20
1014	UN	Tubo de Ensaio Vol.5ml: Tubo De Ensaio 12x75mm Em Poliestireno, Vol.5ml	300,00	0,98	295,20

Total: 47.928,20

**Lote 4 - PROCEDIMENTO 4**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17774	UN	AVENTAL PACIENTE 90 CM X 140 CM: ABERTO NA FRENTE COM DUAS TIRAS LATERAIS.	1.000,00	5,58	5.580,00
17780	UN	Caixa Descartavel para material Cont 13 litros: caixa	100,00	6,90	690,00
967	UN	ESPARADRAPO: Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina. Tamanho: 10cm x 4,5 mts	500,00	9,50	4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

970	UN	Especulo vaginal descartável Médio: Especulo vaginal descartável, Não estéril, Não lubrificado. Embalado em filme poliéster/polietileno, tamanho Médio para exames ginecológicos. Embalagem unitária	400,00	1,30	520,00
969	UN	Especulo vaginal descartável - Pequeno: Especulo vaginal descartável, Não esteril, Não lubrificado. Embalado em filme poliéster/polietileno, tamanho Pequeno para exames ginecológicos. Embalagem unitária	400,00	1,25	500,00
144	FRA	Fenoterol : 5 mg/ml. Solução para uso oral e Inalação. Uso adulto e pediátrico.	50,00	5,50	275,00
973	UN	Fita cirúrgica (Micropole): Fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 12,5mm de largura x 10m de comprimento, hipoalergenica, com capa, micropore, embalada em carretel plástico. Produto unitário, tamanho: 1,25 cm x 10 mt	500,00	2,90	1.450,00
18612	UN	Fita de ECG: Tamanho 50x20 cm	400,00	12,73	5.091,20
18613	UN	Fita de ECG 30mmx60mm:	100,00	12,73	1.272,80
18614	UN	Fita de ECG 80mmx20m:	300,00	12,73	3.818,40
974	UN	Fita indicadora para autoclave: Fita indicadora para autoclave 19mm x 30m	700,00	7,42	5.196,80
975	UN	Fixador Citológico: Solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico. (Fixador citológico), frasco	30,00	19,01	570,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		com 100 ml.			
22261	FRA	IPRATROPIO 20 ML: FRASCO C/ 20ML (ATROVENT) P/ INALAÇÃO	100,00	3,12	312,00
19643	PCT C/10	Kit papanicolau tamanho G: Kit Papanicolau Completo tamanho M Descartável embalagem contendo 10 kits. Kit composto por: 1 espécúlo descartável modelo collin, tamanho P, 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento	1.000,00	52,96	52.960,00
977	PCT C/10	Kit Papanicolau tamanho M: Kit Papanicolau Completo tamanho M Descartável embalagem contendo 10 kits. Kit composto por: 1 espécúlo descartável modelo collin, tamanho P, 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento	1.000,00	52,96	52.960,00
978	PCT C/10	Kit Papanicolau Tamanho P: Kit Papanicolau Completo tamanho P Descartável embalagem contendo 10 kits. Kit composto por: 1 espécúlo descartável modelo collin, tamanho P, 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento	1.000,00	52,20	52.200,00
19651	CX C/100	Lâmina de bisturi número 11: em aço carbono, uso único, estéril caixa com 100 unidades.	68,80	35,50	2.442,40
19652	CX C/100	Lâmina de bisturi número 22: em aço carbono, uso único, estéril caixa com 100 unidades.	200,00	35,50	7.100,00
1234	CX	Lâmina para micros.borda Fosca(25,4x76,2 c 100 unid: Lâmina para Microscopio borda fosca	5,00	12,50	62,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		(25,4x76,2mm)embalagem com 100 unidades			
18610	CX C/100	Lamina para Microscopia lisa: Embalagem contendo 100 Unidades	5,00	12,00	60,00
985	CX C/100	Luva de procedimento tamanho M: Luva de procedimento tamanho M, Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos nao cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento anti- derrapante.	600,00	135,00	81.000,00

Total: 278.811,34

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021

#### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Será utilizado um software específico para elaboração da proposta fornecido pela prefeitura. A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive ou CD). Conforme item 5.1 do edital e manual enviado em anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Landim Nogueira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, conforme consta do processo administrativo nº \_\_\_\_/2021, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura de material de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos discriminados no ANEXO I.

**1.2** – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, como se seus termos fossem nele transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**2.2** - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**2.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**2.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**2.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**2.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1** - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.4** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 – DO CONTRATANTE:**

**4.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**4.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**4.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**4.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**4.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 – DA CONTRATADA:**

**4.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital, bem como, prestar os serviços de instalação em montagem dos equipamentos.

**4.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**4.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**4.2.4** – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

**5.7** – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** -As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

\_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

**7.1** - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa \_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**2.** \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: